



COPA SUL SUB-17
TEMPORADA 2025
REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 1º - A Copa Sul Sub 17 - Temporada 2025, doravante denominado CAMPEONATO, é uma competição regional organizada pela Federação Paranaense de Futebol (FPF), Federação Catarinense de Futebol (FCF) e Federação Gaúcha de Futebol (FGF) e será regida por este Regulamento Específico da Competição (REC), no que se refere ao sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a este CAMPEONATO.

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF/2025), ao Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF/2025) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - O CAMPEONATO será disputado por 12 (doze) Entidades de Prática Desportiva - EPD doravante denominados CLUBES, sendo promovido, organizado e dirigido pela FPF, FCF e FGF, obedecendo ao disposto neste REGULAMENTO.

§ 1º - De acordo com os critérios deste artigo, os CLUBES participantes da Temporada 2025 são os constantes do ANEXO I deste REC.

Art. 3º - O CAMPEONATO ocorre na forma deste REC e da tabela de jogos.

§ 1º - A tabela de jogos, composta de mandos de campo (locais), datas e horários, será elaborada pela FPF e divulgada no Boletim Oficial e no campo Competições do sitio eletrônico da entidade, no prazo e forma legais, devendo ser rigorosamente observada pelos clubes.

§ 2º - A tabela de jogos pode ser alterada por conveniência da FPF, por medida de segurança, decisão judicial da Justiça Desportiva, ou ainda, em comum acordo, conforme disposto neste REC.

Art. 4º - A FPF, a FCF e a FGF detém todos os direitos relacionados ao CAMPEONATO e são responsáveis pela sua realização, organização e elaboração do REC e da tabela da competição.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º - O CAMPEONATO tem início e término previstos na tabela de jogos publicada juntamente com este REC.

Art. 6º - O CAMPEONATO será disputado em 04 (quatro) fases, tendo seu início previsto para o dia 20/09/2025.



COPA SUL 2025

PRIMEIRA FASE

Art. 7º - Na Primeira Fase os 12 (doze) CLUBES se dividem em 02 (dois) grupos (“A” e “B”), definidos em reunião do conselho arbitral, conforme abaixo:

- **Grupo A:** Coritiba, Grêmio, Criciúma, Azuriz, Juventude e Figueirense.
- **Grupo B:** Internacional, Hope, Avaí, Clube Esportivo, Athletico e Barra.

§ 1º - Os CLUBES começam com 0 (zero) pontos as equipes de um grupo jogarão contra todas as equipes do outro grupo, em turno único, não havendo confrontos entre as equipes do mesmo grupo., classificando-se para a Segunda Fase 08 (oito) CLUBES da seguinte forma:

I - Os 04 (quatro) CLUBES melhores colocados em cada grupo (1º, 2º, 3º e 4º colocados);

§ 2º - O mando de campo das partidas será fixado na tabela divulgada pelo Departamento de Competições da FPF, sendo mandante o CLUBE que figurar do lado esquerdo da mesma.

SEGUNDA FASE

Art. 8º - Na Segunda Fase, chamada QUARTAS DE FINAL, os 08 (oito) CLUBES classificados na Primeira Fase serão divididos em 04 (quatro) grupos, com 02 (dois) CLUBES, que jogarão dentro de seus respectivos grupos em partidas de ida e volta.

§ 1º - Os grupos ficarão assim distribuídos de acordo com a classificação obtida pelos CLUBES na Primeira Fase:

- **Grupo C:** 1º Colocado Grupo A X 4º Colocado Grupo A
- **Grupo D:** 2º Colocado Grupo A X 3º Colocado Grupo A
- **Grupo E:** 1º Colocado Grupo B X 4º Colocado Grupo B
- **Grupo F:** 2º Colocado Grupo B X 3º Colocado Grupo B

§ 2º - O mando de campo da segunda partida será atribuído ao CLUBE que houver somado o maior número de pontos ganhos, considerados os resultados obtidos na Primeira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

§ 3º - Classificam-se para a Quarta Fase os 04 (dois) CLUBES que somarem o maior número de pontos ganhos em cada um dos Grupos, considerados os resultados, exclusivamente, obtidos nesta Fase.

§ 4º - Caso haja, ao término da segunda partida, igualdade de pontos ganhos, será considerado como primeiro critério de desempate o saldo de gols e, persistindo o empate, serão cobrados tiros livres diretos da marca do pênalti, conforme determina a International Football Association Board, até conhecer-se o CLUBE vencedor.



TERCEIRA FASE

Art. 9º - Na Terceira Fase, chamada SEMIFINAL, os 04 (quatro) CLUBES classificados na Segunda Fase serão divididos em 02 (dois) grupos, com 02 (dois) CLUBES, que jogarão dentro de seus respectivos grupos em partidas de ida e volta.

§ 1º - Os grupos ficarão assim distribuídos de acordo com a classificação obtida pelos CLUBES na Segunda Fase:

- **Grupo G: 1º Colocado Grupo C X 1º Colocado Grupo D**
- **Grupo H: 1º Colocado Grupo E X 1º Colocado Grupo F**

§ 2º - O mando de campo da segunda partida será atribuído ao CLUBE que houver somado o maior número de pontos ganhos, considerados os resultados obtidos na Primeira e Segunda Fases, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

§ 3º - Classificam-se para a Quarta Fase os 02 (dois) CLUBES que somarem o maior número de pontos ganhos em cada um dos Grupos, considerados os resultados, exclusivamente, obtidos nesta Fase.

§ 4º - Caso haja, ao término da segunda partida, igualdade de pontos ganhos, será considerado como primeiro critério de desempate o saldo de gols e, persistindo o empate, serão cobrados tiros livres diretos da marca do pênalti, conforme determina a Internacional Football Association Board, até conhecer-se o CLUBE vencedor.

QUARTA FASE

Art. 10 - Na Quarta Fase, chamada FINAL, os 02 (dois) CLUBES classificados na Terceira Fase formam o Grupo "I" e jogarão partidas de ida e volta.

§ 1º - O grupo "I" ficará assim distribuído de acordo com a classificação obtida pelos CLUBES na Terceira Fase:

- **Grupo I: 1º Colocado Grupo G x 1º Colocado Grupo H**

§ 2º - O mando de campo da segunda partida será atribuído ao CLUBE que houver somado o maior número de pontos ganhos, considerados os resultados obtidos na Primeira, Segunda e Terceira Fases, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

§ 3º - Será considerado CAMPEÃO o CLUBE que somar o maior número de pontos ao final da segunda partida, considerados os resultados, exclusivamente, obtidos nesta Fase.

§ 4º - Caso haja, ao término da segunda partida, igualdade de pontos ganhos, será considerado como primeiro critério de desempate o saldo de gols e, persistindo o empate, serão cobrados tiros livres diretos da marca do pênalti, conforme determina a Internacional Football Association Board, até conhecer-se o CLUBE vencedor.



CAPÍTULO III

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 11 - Ao término do CAMPEONATO, será efetuada a classificação geral da Competição, da seguinte forma:

§ 1º - O Campeão e Vice-Campeão serão os CLUBES que disputarem a Quarta Fase do CAMPEONATO e estarão, respectivamente, na primeira e segunda colocação da classificação geral da competição, independentemente da soma de pontos.

§ 2º - A terceira e quarta colocações serão ocupadas sucessivamente pelos demais CLUBES participantes da Terceira Fase, sendo considerados para efeitos de classificação os pontos obtidos na Primeira, Segunda e Terceira Fases, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

§ 3º - A classificação da quinta a oitava colocações serão ocupadas sucessivamente pelos demais CLUBES participantes da Segunda Fase, sendo considerados para efeitos de classificação os pontos obtidos na Primeira e Segunda Fases, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no neste REC.

§ 4º - A classificação, da nona à décima segunda colocação, serão ocupadas sucessivamente pelos CLUBES não classificados à Segunda Fase, sendo considerados para efeito de classificação os pontos obtidos na Primeira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 12 - Depois de iniciado o CAMPEONATO, caso um CLUBE abandone a competição ou sofra eliminação do CAMPEONATO por ordem da Justiça Desportiva ou Ato Administrativo, seus jogos serão anulados, e os resultados desconsiderados para todos os efeitos, prevalecendo somente os efeitos disciplinares.

§ 1º - Também será considerado abandono do CAMPEONATO caso um CLUBE sofra a aplicação de 02 (dois) W.O., nos termos do art. 203, §3º, do CBJD.

§ 2º - Independentemente do momento em que se caracterizar o abandono ou eliminação, para efeitos desportivos, o CLUBE eliminado ou que abandonar o CAMPEONATO será o último colocado na Classificação Geral prevista no art. 11 deste REC.

§ 3º - Na hipótese de mais de um CLUBE abandonar ou ser eliminado da COMPETIÇÃO, para efeitos de classificação geral, os CLUBES com melhor classificação serão aqueles com maior número de partidas disputadas, e persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate previstos prioritariamente no REC.

CAPÍTULO IV

DOS ATLETAS E DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 13 - Terão condição de jogo no CAMPEONATO somente os atletas registrados em nome dos respectivos CLUBES disputantes, constantes do Boletim Informativo Diário-eletrônico (BID-e) da CBF e habilitados na Relação de Inscrição de Atletas da Competição, até o último dia útil que antecede cada partida.



COPA SUL 2025

§ 1º - A habilitação dos atletas para o CAMPEONATO será realizada pelos CLUBES exclusivamente pelo Sistema Gestão Web da CBF. A mesma poderá ser efetuada até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida.

§ 2º - O prazo final para habilitação de Atletas pelos CLUBES no CAMPEONATO será 31/10/2025 (Sexta-feira).

§ 3º - A Habilitação de Atletas considera apenas a inscrição dos mesmos no CAMPEONATO pelos respectivos CLUBES, desconsiderando punições aplicadas pelo Justiça Desportiva e/ou suspensões automáticas por cartões amarelos e vermelhos, ficando este controle de responsabilidade exclusiva dos CLUBES participantes.

§ 4º - Poderão participar da COMPETIÇÃO somente atletas nascidos nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011.

§ 5º - Os CLUBES poderão registrar e habilitar, com condições de jogo, até 04 (quatro) atletas, que disputaram a competição por outro CLUBE.

§ 6º - O prazo para registro e habilitação referente aos atletas do §5º deste artigo será o prazo final para habilitação de atletas na competição (§2º).

§ 7º - Os CLUBES deverão a partir de 48 horas até 1 hora antes das partidas, escalar na pré-súmula até 23 (vinte e três) atletas e até 07 (sete) integrantes comissão técnica, devendo entregar 02 (duas) vias da relação (escalação) impressa e carteirinhas de identificação expedida pelo DRT da Federação local ou documento oficial com foto, até 30 minutos antes do início da partida.

§ 8º - A pré-súmula conterá:

- I** - A numeração constante no uniforme de cada atleta;
- II** - O número de registro CBF do atleta (BID);
- III** - Os nomes completos dos atletas relacionados;
- IV** - Opção de titular e reserva;
- V** - Número do documento de identificação dos atletas relacionados (RG);
- VI** - A relação dos membros da comissão técnica, contendo o nome completo, função e o número do documento de identificação;
- VII** - Tratando-se do CLUBE mandante, a relação dos gandulas, maqueiros, mascotes e "team leader", contendo o nome completo e documento de identificação; e
- VIII** - Assinatura do responsável pelo CLUBE e do capitão do time.

§ 9º - Caso o CLUBE julgue pertinente à apresentação de outras informações, estas deverão ser apresentadas em documento separado, em papel timbrado do clube, devidamente assinado pelo responsável designado.

§ 10º - Em nenhum caso será admitida a entrega de relação redigida manualmente.

§ 11º - Caso os CLUBES não efetuem o preenchimento da pré-súmula antes das partidas, ou não sendo entregue tal documento, deverá a arbitragem efetuar o lançamento das informações na súmula e o delegado no RDJ, sendo tal situação relatada e encaminhada para à Justiça Desportiva.



§ 12º - Observados os critérios de controle de cartões constantes nesse REC, os cartões amarelos serão zerados ao final da Primeira e Terceira Fases da competição, com exceção dos atletas advertidos com o 3º cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada destas respectivas fases, nestes casos, deverão cumprir suspensão automática no jogo subsequente.

Art. 14 - Os CLUBES deverão providenciar o registro de sua Comissão Técnica, até o último dia útil que antecede à realização da partida, conforme o Manual de Procedimento do Departamento de Registro e Transferência (DRT) da Federação local.

Parágrafo único - Os profissionais da Comissão Técnica também deverão ser habilitados na Competição.

Art. 15 - Cada CLUBE pode substituir até 08 (oito) atletas por jogo.

§ 1º - Os CLUBES só poderão paralisar a partida para realizar substituições em 3 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

§ 2º - Os CLUBES poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 3 (três) oportunidades de substituições que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º - Após transcorridas as 3 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não é permitido ao CLUBE realizar mais substituições, mesmo que não tenha usado as 08 (oito) substituições permitidas.

§ 4º - O atleta substituído não pode retornar à mesma partida, mas pode ficar no banco de reservas até o final da partida, o mesmo ocorrendo em relação aos atletas que não entrarem no jogo, depois de realizada a sexta substituição.

Art. 16 - O CLUBE mandante deverá disponibilizar uma ambulância com, no mínimo, 01 (um) médico, regularmente inscrito no órgão de classe (CRM). A identificação profissional deverá ser apresentada ao Delegado da partida.

Parágrafo único – Não obstante ao médico da ambulância, o CLUBE mandante deverá disponibilizar um médico, enfermeiro ou auxiliar de enfermagem no banco de reservas, respeitados os quantitativos do art. 23 deste REC.

CAPÍTULO V **DO TEMPO DA PARTIDA**

Art. 17 - As partidas serão divididas em 2 (dois) tempos de jogo de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único – Os CLUBES deverão se apresentar em campo até 10 (dez) minutos para o início da partida e até no máximo 13 minutos do intervalo para o reinício da partida.



CAPÍTULO VI
DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art. 18 - O CLUBE mandante deverá solicitar formalmente policiamento para seus jogos, devendo o mesmo comprovar seu pedido mediante cópia da solicitação à Polícia Militar com protocolo de entrega que deverá ser entregue ao Delegado antes do início da partida.

Art. 19 - Os acessos entre os vestiários e o campo de jogo deverão permanecer trancados durante a partida, sendo abertos somente após o término do 1º tempo e no final do jogo e no período em que estiverem fechadas suas chaves ficarão sob a guarda do Delegado da partida.

Parágrafo único – No caso de atleta ou integrante do banco de reservas expulso de campo pelo árbitro, o Delegado da FPF encaminhará o mesmo até o respectivo vestiário.

Art. 20 - As normas para credenciamento de imprensa e posicionamento no entorno do gramado serão definidas pelos Departamentos de Comunicação da FPF, FCF e FGF.

Art. 21 - Os CLUBES devem facilitar de todas as formas a atuação dos Delegados da partida sob pena de descumprimento deste Regulamento.

Art. 22 - O pagamento dos valores de taxas e deslocamentos, tratados na reunião do conselho arbitral da competição, deve ser efetuado pelo CLUBE mandante, até o fim do jogo, ao Delegado designado para a partida, sob pena de:

I - imediata suspensão da escalação de árbitros e demais membros do quadro móvel para as próximas partidas cujo mando de campo seja do CLUBE devedor, até o cumprimento da obrigação;

II - encaminhamento da informação através das documentações do jogo (súmula e RDJ) ao Tribunal de Justiça Desportiva, diante do disposto no art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 23 - Será permitido a cada CLUBE, no recinto do jogo, a permanência de até 12 (doze) atletas suplentes, 01 (um) preparador técnico, 01 (um) auxiliar técnico, 01 (um) preparador físico, 01 (um) médico, enfermeiro ou auxiliar de enfermagem, 01 (um) massagista ou fisioterapeuta, 01 (um) preparador de goleiros e 01 (um) intérprete desde que previamente demonstrada à necessidade e aprovado pela FPF.

Art. 24 - A alteração de datas e horários de jogos será apenas recebida com o comum acordo entre os CLUBES, que deverá ser encaminhado ao DCO-FPF, no mínimo 96 (noventa e seis) horas antes da partida, para análise e decisão.

Art. 25 - O CLUBE mandante deverá utilizar preferencialmente o seu uniforme número 1.

Parágrafo único – Quando coincidirem as cores das camisas dos CLUBES, será obrigatoriamente o mandante que trocará o uniforme.

Art. 26 - Em cada partida o CLUBE mandante deve providenciar 03 (três) bolas da marca “TOPPER”, enquanto uma estiver sendo utilizada no jogo, as outras duas ficarão posicionadas, uma ao lado de cada meta de gol.



CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DA PONTUAÇÃO

Art. 28 - Todas as COMPETIÇÕES são regidas pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- I** - Três pontos por vitória;
- II** - Um ponto por empate; e
- III** - Nenhum ponto por derrota.

CAPÍTULO IX
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 29 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre dois ou mais CLUBES, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- I** - Maior número de vitórias;
- II** - Maior saldo de gols;
- III** - Maior número de gols a favor;
- IV** - Confronto direto;
- V** - Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI** - Menor número de cartões amarelos recebidos; e
- VII** - Sorteio público na sede da FPF.

CAPÍTULO X
DOS MAQUEIROS E GANDULAS

Art. 30 - O CLUBE mandante deverá indicar, entre 02 (dois) até 04 (quatro) maqueiros, igual ou maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 1º - O CLUBE responderá por todos os atos praticados pelos maqueiros escalados, sendo obrigatória sua identificação junto ao Delegado da partida, antes do início da partida, através de documento oficial com foto.

§ 2º - O CLUBE deverá providenciar treinamento e uniformes para os maqueiros indicados no caput.

§ 3º - Os maqueiros indicados ficarão à disposição do Árbitro e permanecer no recinto da partida, obrigatoriamente, até o final do jogo, sendo que apenas poderão adentrar ao campo de jogo após solicitação do árbitro.

Art. 31 - O CLUBE mandante deverá providenciar 04 (quatro) gandulas, igual ou maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade.



§ 1º - O CLUBE responderá por todos os atos praticados pelos gandulas escalados, sendo obrigatória sua identificação junto ao Delegado da partida, antes do início da partida, através de documento oficial com foto.

§ 2º - O CLUBE deverá providenciar treinamento e uniformes para os gandulas indicados no caput.

§ 3º - Suas atuações serão exclusivamente no entorno do gramado, não podendo adentrar ao campo de jogo em hipótese alguma.

§ 4º - Ficarão à disposição do Árbitro e permanecer no recinto da partida, obrigatoriamente, até o final do jogo, e proibidos de adentrar ao gramado, manusear ou utilizar as bolas da partida para fins recreativos antes do jogo e durante o seu intervalo, bem como, de se postar na frente das placas de publicidade.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 32 - O relacionado (Atleta/Comissão Técnica) na partida que for expulso ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente do CAMPEONATO, nos termos do artigo 171 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o relacionado suspenso, reduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da suspensão automática.

§ 2º - O relacionado (Atleta/Comissão Técnica) no cumprimento de sua suspensão, não poderá atuar em outra função.

§ 3º - No caso de expulsão a membro da comissão técnica, nos termos do caput deste artigo, o mesmo fica impedido de adentrar ao campo de jogo em nenhum momento (antes, durante e depois) da partida em que esteja cumprindo a suspensão.

Art. 33 - Perde a condição de jogo para a partida subsequente do CAMPEONATO, o relacionado (atleta/comissão técnica) advertido pelo Árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.

§ 1º - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo relacionado é da exclusiva responsabilidade dos CLUBES disputantes do CAMPEONATO.

§ 2º - Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

I - Quando um relacionado for advertido com o cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo pela exibição direta do cartão vermelho, aquele cartão amarelo anteriormente exibido permanecerá em vigor para o cômputo dos três cartões que resultarão em impedimento automático;

II - Quando o cartão amarelo a que se refere o item anterior for o terceiro da série, o relacionado será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela sequência dos três cartões amarelos, e outro pelo recebimento do cartão vermelho;



III - Quando, na mesma partida, um relacionado recebe um primeiro cartão amarelo e posteriormente recebe um segundo cartão amarelo, do que resulta a exibição do cartão vermelho, os cartões amarelos que precederam ao vermelho não serão considerados para o cômputo dos três cartões amarelos que resultam em impedimento automático;

IV – O Árbitro deve anotar no item da expulsão da súmula, se o relacionado foi expulso em decorrência do segundo cartão amarelo (dupla advertência – 2CA) ou se foi expulso pelo cartão vermelho direto (DIRETO);

V - Não será considerada como partida subsequente a complementação de partida suspensa após o relacionado receber o terceiro cartão amarelo; neste caso, o relacionado sancionado ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu CLUBE disputar;

VI - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Todos os atos relacionados ao CAMPEONATO serão publicados junto à tabela no site www.federacaopr.com.br, no campo Notícias e no link “Boletins Oficiais”. O site deve ser acessado diariamente pelos CLUBES participantes, para conhecimento e cumprimento.

Art. 35 - Na Quarta Fase da competição (FINAL), as partidas deverão ser disputadas, obrigatoriamente, em estádios vistoriados e aprovados pelas Federações locais.

Art. 36 - Os CLUBES que concordam em participar do CAMPEONATO reconhecem a legitimidade do presente regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições, comprometendo-se a cumpri-lo.

Art. 37 - A FPF, FCF e FGF se resguardam a alterar o nome da COMPETIÇÃO a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer autorização dos CLUBES participantes.

Art. 38 - Compete exclusivamente à FPF resolver os casos omissos e interpretar o disposto neste regulamento, cabendo ao Presidente da FPF expedir atos e instruções que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste regulamento.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

HÉLIO CURY FILHO
Presidente





COPA SUL

2025

ANEXO I

CLUBES PARTICIPANTES:

Coritiba SAF

Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense

Criciúma Esporte Clube

Azuriz Futebol Clube

Esporte Clube Juventude

Figueirense Futebol Clube

Sport Club Internacional

Hope Internacional

Avaí Futebol Clube

Clube Esportivo Bento Gonçalves

Club Athletico Paranaense

Barra Futebol Clube

